Ano III | Edição Nº 1020

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br

quinta-feira, 15 de outubro de 2020

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

LEI Nº 3.788, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Básica Josias da Silva Macedo. (Autor: Vereador Aparecido Antônio Meira)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Básica Josias da Silva Macedo, fundada em 23 de agosto de 2018, inscrita no CNPJ sob no 31.496.921/0001-10.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 13 de outubro de 2020.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO

Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

LEI Nº 3.789, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de álcool em gel antisséptico nos estabelecimentos bancários e similares. (Autor: Vereador Valdecir Alves Pereira)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos bancários ou similares bem como os locais onde haja caixas eletrônicos com identificação biométrica deverão disponibilizar recipiente abastecido com álcool em gel antisséptico 70º INPM ou produto similar para a higienização das mãos antes e/ou após o uso dos equipamentos.

Art. 2º O recipiente contendo o antisséptico deverá estar em local visível e de fácil acesso, próximo aos equipamentos, devendo ser sinalizado com placas indicativas.

Art. 3º O descumprimento do disposto nos Artigo 1º da presente Lei acarretará as seguintes penalidades:

I - na primeira autuação, advertência e intimação para cessar a irregularidade; II - na segunda autuação, multa no valor de 250 (duzentos cinquenta) UFMH - Unidade Fiscal do Município de Hortolândia e nova intimação para cessar a irregularidade;

 III - na terceira autuação, multa no dobro do valor da primeira autuação, e assim sucessivamente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 13 de outubro de 2020.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO

Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 4.613, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

"Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.100.000,00

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Nos termos do inciso III artigo 5º da Lei Municipal n.º 3.724 de 16 de dezembro de 2019 e nos termos do inciso II artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.744 de 30 de abril de 2020, as dotações orçamentárias abaixo codificadas, constantes do orçamento para o corrente exercício, ficam desdobradas da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 - Tesouro - Geral

Ficha n.º 388 - 02.33.02.12.306.0204.2220.3.3.90.30 - aplicações diretas Ficha n.º 410 - 02.33.03.12.306.0204.2220.3.3.90.30 - aplicações diretas **DESDOBRAMENTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.312.0013 - Auxílio Financeiro Municípios
- Educação - Covid19

Ficha n.º xxx - 02.33.02.12.306.0204.2220.3.3.90.30 - aplicações diretas Ficha n.º xxx - 02.33.03.12.306.0204.2220.3.3.90.30 - aplicações diretas

Art. 2º Nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei Municipal n.º 3.724 de 16 de dezembro de 2019 e nos termos do artigo 1º e do artigo 3º da Lei Municipal n.º 3.744 de 30 de abril de 2020, fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.312.0013 - Auxílio Financeiro Municípios - Educação - Covid19

Ficha n. $^{\circ}$ xxx - 02.33.02.12.306.0204.2220.3.3.90.30 - aplicações diretas R\$ 1.240.000.00

Ficha n.º xxx - 02,33,03,12,306,0204,2220,3,3,90,30 - aplicações diretas R\$ 1.860,000,00

Art. 3º Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), obedecidas as vinculações abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.312.0013 — Auxílio Financeiro Municípios — Educação - Covid19

Ficha n.º 274 – 1.7.1.8.99.1.1.09.00 – AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS R\$ 3.100.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 15 de outubro de 2020.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI

PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO

Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

